



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.986

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A NECIR LEME DE SOUZA E OUTROS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

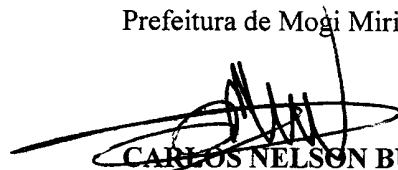
Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terreno que consta pertencer a **NECIR LEME DE SOUZA E OUTROS**, localizada na Avenida Luiz Pilla, Distrito de Martim Francisco, objeto da Matrícula nº 34.350, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“**DA ÁREA:** Um lote de terreno, situado à Avenida Luiz Pilla, Distrito de Martim Francisco, medindo 4,00 metros de frente para a referida avenida; 83,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos confrontando de um lado com Sônia Regina Rodrigues (matrícula 22.679), do outro lado com Necir Leme de Souza e outros (matrícula 34.349); nos fundos, mede 4,30 metros e confronta com um córrego de Martim Francisco, encerrando uma área de 367,00 metros quadrados”


Art. 2º A área expropriada será objeto de ampliação da área lateral e esportiva da Escola Bráulio José Valentim, no Distrito de Martim Francisco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2 010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 107/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4.986

FOI PUBLICADA EM JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL) O Popular
EM SUA EDIÇÃO DE 04 / 08 / 10
MOGI MIRIM, 09 / 08 / 10